



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES**  
Rua Pedro Palácios, n° 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP:  
29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: [cress@cress-es.org.br](mailto:cress@cress-es.org.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 173, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Ementa:** Julga procedente a denúncia contida nos autos do processo ético nº 026/2017.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO – CRESS/ES**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a norma prevista no art. 42 do Código Processual de Ética, regulamentado pela Resolução CFESS nº 660, de 13 de outubro de 2017;

**Considerando** o teor do processo ético nº 026/2017, no qual figura como denunciante [REDACTED] e como denunciada a assistente social [REDACTED];

**Considerando**, por fim, a decisão do Conselho Pleno do CRESS/ES, reunido em 26 de novembro de 2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Por unanimidade de votos, julgar **procedente** a denúncia formulada nos autos da ação ética nº 026/2017, acolhendo na íntegra o parecer da Comissão de Instrução, por seus próprios fundamentos, aplicando-se a penalidade de **advertência reservada**.

**Art. 2º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data do julgamento do processo ético nº 026/2017.

Vitória-ES, 07 de outubro de 2022.

**Sabrina Moraes Nascimento**  
**Conselheira Presidenta**